

PROJETO DE LEI

Nº 229/2013

LEI Nº 10.613

AUTÓGRAFO Nº 247/2013

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre autorização para alienação de bem público domi-

nial e dá outras providências. (Terreno localizado no Parque Três

Meninos)



Prefeitura de SOROCABA

PL nº 229/2013

Sorocaba, 20 de Junho de 2013.

SEJ-DCDAO-PL-EX-44 /2013
Processo nº 33.440/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente:

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM

20 JUN 2013

JOSE FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município a alienar imóvel público localizado no Parque Três Meninos, adquirido pela Municipalidade em virtude de permuta e dá outras providências.

Tal encaminhamento se faz, para que essa Colenda Casa possa apreciar as razões e fundamentos a seguir expostos e deliberar quanto à intenção que se propõe.

O imóvel descrito no presente Projeto de Lei é caracterizado como dominial, sendo adquirido pela Municipalidade em Agosto de 1987, através de permuta e lavrada a competente escritura, nos termos da Matrícula de nº 61.580 do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis e Anexos. Por se tratar de bem dominial não há necessidade de desafetação.

Pelo Processo Administrativo nº 33.440/2011, a munícipe Rosemary Aoad demonstrou interesse em comprar o mencionado imóvel e em função disso, os autos foram instruídos e após diligências efetuadas junto a diversas Secretarias constatou-se não haver qualquer projeto de área pública.

É de se ressaltar que a alienação será concretizada na forma prevista no Inciso I do Artigo III da Lei Orgânica do Município, sujeitando-se à concorrência, portanto. Ressalte-se ainda que a mesma se dará por preço não inferior ao da avaliação atualizada e, todas as despesas decorrentes da negociação ficarão sob a responsabilidade da adquirente.

Estando, dessa forma, justificada a presente propositura, aguardo a transformação do Projeto em Lei, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, e reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL alienação Pque Três Meninos

SECRETARIA GERAL

20-Jun-2013-14:49:15:170-1/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

02



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 229/2013

(Dispõe sobre autorização para alienação de bem público dominial e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a proceder a alienação, mediante concorrência, do imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 33.440/2011, a saber:

Descrição: Terreno constituído pelo lote nº 19, da quadra K, do loteamento denominado "Parque Três Meninos", nesta cidade, contendo a área de 268,00 m² (duzentos e sessenta e oito metros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Nair D'elboux Moreira, onde mede 6,00 metros, mais 14,13 metros em curva com a confluência das Ruas Nair D'elboux Moreira e João Delgado Hidalgo; do lado direito de quem da Rua Nair D'elboux Moreira olha para o terreno, confronta-se com a Rua João Delgado Hidalgo, onde mede 10,00 metros; do lado esquerdo, na mesma situação, confronta-se com o lote nº 20, onde mede 19,00 metros; nos fundos, confronta-se com o lote nº 18, onde mede 15,00 metros.

Art. 2º A alienação a que se refere o artigo anterior dar-se-á na forma prevista no Inciso I do Artigo 111 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A alienação far-se-á por escritura pública, cuja lavratura correrá por conta do licitante vencedor.

Art. 4º A escritura pública de compra e venda deverá ser lavrada por preço não inferior ao do laudo de avaliação atualizado, arcando o comprador com as despesas daí decorrentes.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CARLOS PANUNZIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO:- PROCESSO Nº 33.440/11

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

IMÓVEL:- LOTE Nº 19, QUADRA K

LOCAL:- PARQUE TRÊS MENINOS

MUNICÍPIO:- SOROCABA

ESTADO:- SÃO PAULO

ÁREA DO TERRENO:- 268,00 m2.

DESCRIÇÃO:

“Terreno constituído pelo lote nº 19, da quadra K, do loteamento denominado “Parque Três Meninos”, nesta cidade, contendo a área de 268,00 m2. (duzentos e sessenta e oito metros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Nair D’elboux Moreira, onde mede 6,00 metros, mais 14,13 metros em curva com a confluência das Ruas Nair D’elboux Moreira e João Delgado Hidalgo; do lado direito de quem da Rua Nair D’elboux Moreira olha para o terreno, confronta-se com a Rua João Delgado Hidalgo, onde mede 10,00 metros; do lado esquerdo, na mesma situação, confronta-se com o lote nº 20, onde mede 19,00 metros; nos fundos, confronta-se com o lote nº 18, onde mede 15,00 metros.”

Sorocaba, 20 de junho de 2013.


Cláudemar Sorrilha Ledesma
Chefe da SPIT



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana

Divisão de Perícias e Avaliações

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Assunto:	COMPRA DE IMÓVEL	Nº Processo: 33440-11	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA		
Local:	LOTE Nº 19, QUADRA K - PARQUE TRÊS MENINOS - SOROCABA/SP		
Áreas:	Terreno (m2)	Benfeitoria	Edificação (m2)
	268,00		0,00

TERRENO:

ÁREA (M2) :	268,00
VALOR UNIT. BÁSICO HOMOGENEIZADO (R\$/M2):	513,34
FATOR CONSISTÊNCIA DO SOLO :	1,00
FATOR TOPOGRAFIA :	1,00
VALOR DO TERRENO :	R\$ 137.575,12

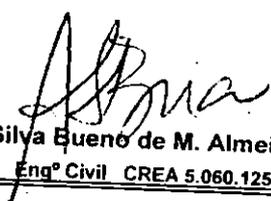
BENFEITORIA:

OBS : Não possui benfeitorias.

VALOR DO IMÓVEL (TERMOS COMERCIAIS) R\$ 137.500,00

Sorocaba, 16 de Abril de 2013.

Segue : ANEXO - Cálculo do valor unitário básico homogeneizado


Andréa Silva Bueno de M. Almeida
Engº Civil CREA 5.060.125.802

Próxima Página Seleccione

Última Página

Fechar

Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

MATRÍCULA -61.580-

FOLHA -1-

IMÓVEL:- O lote de terreno sob o nº 19, da quadra "K", do loteamento denominado Parque Três Meninos, com a área de - / 268,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:- na frente onde mede 6,00 metros em reta, com a Rua nº 13, mais 14,13 metros em curva na confluência dessa rua / com a rua 12; pelo lado direito de quem da rua 13 olha para o terreno, onde mede 10,00 metros com a rua 12, com a qual / faz esquina; pelo lado esquerdo onde mede 19,00 metros, com o lote nº 20 e pelos fundos onde mede 15,00 metros, com o lote nº 18.-

CADASTRO:- 54.44.61.0260.00:000.1.19.-

PROPRIETÁRIOS:- NICOLAU ARCHILLA GALAN, RG. 1.428.808-SP., e sua mulher ALICE GREMBECKI ARCHILLA, RG. 3.482.131-SP., brasileiros, proprietários, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, com endereço na Rua Brigadeiro Tobias, nº 356, 2º andar, sala 22, inscritos no CPF. 007.412.138/34.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 31.271 - Lº 3.AQ, e inscrição nº 92 de Vila Sorocaba, 17 de março de 1.987.-

O. Escr. Habº. (Edivaldo Lopes Machado). O Oficial, (Henrique Joaquim Lamberti).

R. 1 - em 17 de março de 1.987.-

Pela escritura lavrada no 3º Cartório de Notas local, em 09 de março de 1.987, livro 247, fls. 031, os proprietários - / VENDERAM o imóvel objeto desta matrícula, à COMPACTA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade por cotas de responsabilidade limitada, estabelecida em São Paulo-SP., à Rua / Marquês de Itú, nº 837, 1º andar, conjunto 12, inscrita no / (CONTINUA NO VERSO)

Próxima Página Seleccione

Última Página

Fechar

Fechar

Pular Página: Selecionar

Primeira Página

Página Anterior

Fechar

MATRÍCULA
-61.580-

FOLHA
-1-
VERSO

CGC/MF. sob o nº 49.740.087/0001-22,- pelo valor de - - - -/
Cz\$320.000,00.-
O Escr. Habº., [assinatura] (Edivaldo Lopes Machado).
O Oficial, [assinatura] (Henrique Joaquim Lamberti).

R. 2, em 17 de junho de 1987.-

TRANSMITENTE:- COMPACTA - EMPREENDIMENTOS, IMOBILIÁRIOS, LTDA.,
já qualificada.-

ADQUIRENTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pessoa jurí-
dica legalmente constituída, de caráter público, inscrita no
CGC.MF. nº 46.634.044/0001-74, com sede e domicílio nesta ci-
dade, à Avenida Engenheiro Carlos Reynaldo Mendes, 3.101, Pa-
lácio dos Tropeiros.-

TÍTULO:- Permuta.-

FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada nas Notas do 3º Cartório
local, em 04 de junho de 1987, livro 252, fls. 50.-

VALOR:- Cz\$136.470,00.-

O Esc. Habº. [assinatura] (José Roberto Hummel).-

O OFICIAL [assinatura] (Henrique Joaquim Lamberti).-

DOCUMENTO NÃO AUTENTADO
* VÁLIDO *

Pular Página: Selecionar

Primeira Página < Página Anterior

Fechar

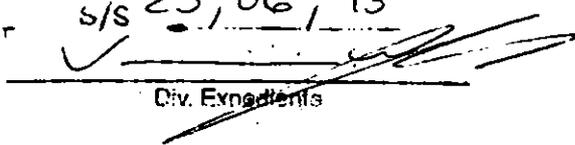
07V

Recebido na Div. Expediente

20 de junho do 13

A Comissão Jurídica e Comissões

s/s 25.06.13


Div. Expediente

Recebido em 26/06/13


Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 229/2013

Trata-se de projeto de lei ordinária que "*Dispõe sobre autorização para alienação de bem público dominial e dá outras providências*", de autoria do Sr. Prefeito Municipal.

O *Art. 1º* do projeto autoriza a Prefeitura Municipal a alienar, mediante concorrência, o imóvel público que descreve, nos termos de processo administrativo que menciona; o *Art. 2º* estabelece que a alienação dar-se-á na forma do prevista no inciso I do Art. 111 da LOMS; o *Art. 3º* *dispõe* que a alienação far-se-á por escritura pública, cuja lavratura correrá por conta do licitante vencedor; o *Art. 4º* refere que a escritura pública de compra e venda será lavrada por preço não inferior ao da avaliação atualizada, correndo as despesas por conta do comprador; seguem-se as cláusulas financeira e de vigência da Lei (*Arts. 5º e 6º*).

Acompanham a proposição: cópia do memorial descritivo do imóvel objeto de alienação (fls.04); cópia do laudo de avaliação (fls. 05); cópia da matrícula do imóvel registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba (fls. 06/07).

A matéria sobre alienação do bem público municipal está prevista no art. 111, inciso I da Lei Orgânica do Município, evidenciado o interesse público, a necessidade de lei autorizadora de iniciativa do Chefe do Executivo, bem como prévio procedimento licitatório.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Observa-se que o interesse público encontra-se justificado às fls. 02 e a avaliação encartada às fls. 22. Além disso, a alienação dar-se-á na forma do previsto no inc. I do Art. 111 da LOMS, conforme estabelece o art. 2º do projeto e a lavratura da escritura pública correrá por conta do licitante vencedor, nos termos do art. 3º da proposição.

Dessa forma, a proposição está condizente com nosso direito positivo, ressaltando que a aprovação da matéria (alienação de bens imóveis) dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, nos termos do disposto no art. 40, § 3º, item 1, alínea "e", da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Ex positis, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 26 de junho de 2013.

Roberta dos Santos Veiga Carnevalle
Assessora Jurídica

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

10

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 229/2013, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre autorização para alienação de bem público dominial e dá outras providências (terreno localizado no Parque Três Meninos).

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Gervino Cláudio Gonçalves, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 02 de julho de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
Relator: Vereador Gervino Cláudio Gonçalves
PL nº 229/2013

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre autorização para alienação de bem público dominial e dá outras providências (terreno localizado no Parque Três Meninos)”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 08/09).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

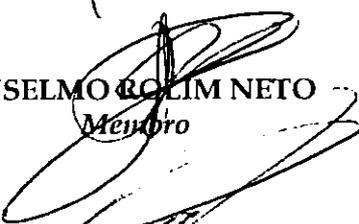
Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está em consonância com o nosso direito positivo (art. 111, I, da LOMS).

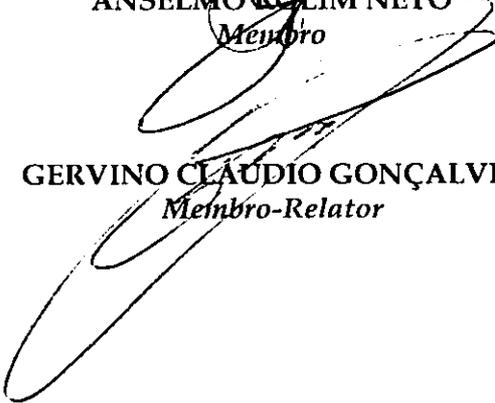
Ressalta-se que a aprovação da matéria (alienação de bens imóveis) dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 40, §3º, item 1, alínea “e” da LOMS.

Ante o exposto, nada há a opor sob o aspecto legal.

S/C., 02 de julho de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro-Relator





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

12

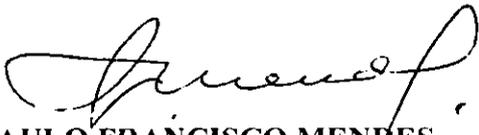
Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei n. 229/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre autorização para alienação de bem público dominial e dá outras providências. (Terreno localizado no Parque Três Meninos)

Pela aprovação.

S/C.,04 de julho de 2013.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


RODRIGO MAGANHATO
Membro


IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro



124

Projeto RETIRADO a pedido do
Vereador: Paulo Mendes
Por tempo de deliberação Sessões
EM 11 / 10 / 2013

SE 41/2013

PRESIDENTE



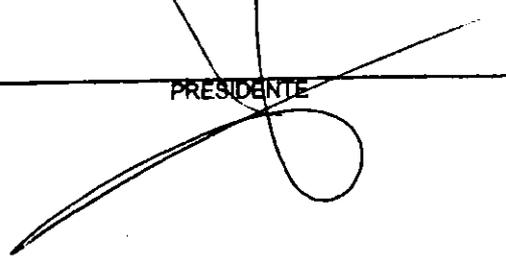
Financiamento de SO. 64/2013

1ª DISCUSSÃO SO. 65/2013

APROVADO REJEITADO

EM 22 / 10 / 2013

PRESIDENTE

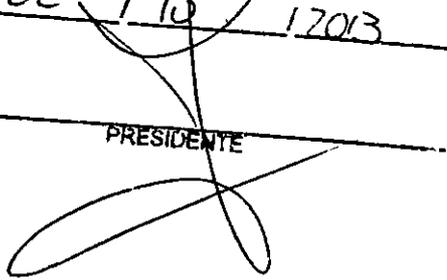


2ª DISCUSSÃO SO. 65/2013

APROVADO REJEITADO

EM 22 / 10 / 2013

PRESIDENTE





Prefeitura de Sorocaba

Sorocaba/SP, 1º de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente

EM
01-10-2013

J. AO PROJETO

JOSE FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

SECRETARIA GERAL

01-10-2013-11:01-128596-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Servimo-nos do presente para solicitar os bons e eficientes préstimos de Vossa Excelência, no sentido de que seja juntada a matrícula atualizada ao Projeto de Lei nº 229/2013, que autoriza o Município a alienar imóvel público localizado no Parque Três Meninos..

A solicitação da juntada da presente se deve para demonstrar titularidade da Prefeitura Municipal na área.

Sendo só o que se nos cumpre nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência, expressões de elevada estima e respeito.

Atenciosamente.

Antonio Carlos Panunzio
Prefeito Municipal de Sorocaba

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA - SP



1º
RI
SOROCABA

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO**

14

Carlos André Ordonio Ribeiro
OFICIAL
PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

MATRÍCULA
-61.580-

FOLHA
-1-

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
O oficial *Henrique Lamberti*

1º
Oficial
de
Registro
de
Imóveis
Sorocaba

PARA SUA SEGURANÇA, CONFIRME A AJUDE CIDADE DESTA
CERTIDÃO, CUJA VALIDADE É DE 30 DIAS PARA FINS NOTARIAIS
WWW.CARTORIOSOROCABA.COM.BR

IMÓVEL:- O lote de terreno sob o nº 19, da quadra "K", do loteamento denominado Parque Três Meninos, com a área de - / 268,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:- na frente onde mede 6,00 metros em reta, com a Rua/ nº 13, mais 14,13 metros em curva na confluência dessa rua / com a rua 12; pelo lado direito de quem da rua 13 olha para/ o terreno, onde mede 10,00 metros com a rua 12, com a qual / faz esquina; pelo lado esquerdo onde mede 19,00 metros, com/ o lote nº 20 e pelos fundos onde mede 15,00 metros, com o lote nº 18.-

CADASTRO:- 54.44.61.0260.00.000.1.19.-

PROPRIETÁRIOS:- NICOLAU ARCHILLA GALAN, RG. 1.428.808-SP., e sua mulher ALICE GREMBECKI ARCHILLA, RG. 3.482.131-SP., brasileiros, proprietários, casados no regime da comunhão de - / bens, antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliados em / São Paulo, Capital, com endereço na Rua Brigadeiro Tobias, / nº 356, 2º andar, sala 22, inscritos no CPF. 007.412.138/34.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 31.271 - Lº 3.AQ, e inscrição nº 92 de Vendas.-

Sorocaba, 17 de março de 1.987.-

O Escr. Habº., *Edivaldo Lopes Machado* (Edivaldo Lopes Machado).

O Oficial, *Henrique Lamberti* (Henrique Joaquim Lamberti).

R. 1 - em 17 de março de 1.987.-

Pela escritura lavrada no 3º Cartório de Notas local, em 09 de março de 1.987, livro 247, fls. 031, os proprietários - / VENDERAM o imóvel objeto desta matrícula, à COMPACTA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade por cotas de responsabilidade limitada, estabelecida em São Paulo-SP., à Rua / Marquês de Itú, nº 837, 1º andar, conjunto 12, inscrita no /
(CONTINUA NO VERSO)

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Sorocaba - SP

409293

3966 - AA



CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PL 229/2013 - 1ª DISC.

Reunião : SO 65/2013
Data : 22/10/2013 - 10:46:36 às 10:49:03
Tipo : Nominal
Turno : 1º Turno
Quorum : Dois Terços
Condição : 14 votos Sim
Total de Presentes 19 Parlamentares

<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
ANSELMO NETO	PP	Não Votou	
ANTONIO SILVANO 3º Vice	SDD	Sim	10:46:53
CARLOS LEITE	PT	Sim	10:47:33
CLÁUDIO SOROCABA I 1ºVICE	PR	Sim	10:47:52
ENGº MARTINEZ PRESIDENTE	PSDB	Sim	10:46:55
FERNANDO DINI	PMDB	Sim	10:47:41
FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	10:47:27
IRINEU TOLEDO 2º VICE	PRB	Sim	10:48:27
IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	10:47:29
JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Sim	10:46:46
JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	10:46:48
MARINHO MARTE	PPS	Sim	10:48:25
MURI DE BRIGADEIRO	PRP	Sim	10:47:00
NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	10:46:50
PASTOR APOLO	PSB	Sim	10:48:04
PR. LUIS SANTOS 1º SEC.	PROS	Sim	10:47:08
RODRIGO MANGA 3º SEC.	PP	Sim	10:46:58
SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Sim	10:47:16
WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	10:47:06
WALDOMIRO DE FREITAS	PSD	Sim	10:46:57

Resultado da Votação :

APROVADO

 PRESIDENTE

 SECRETARIO

CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PL 229/2013 - 2ª DISC.

Reunião : SO 65/2013
Data : 22/10/2013 - 12:08:54 às 12:10:30
Tipo : Nominal
Turno : 2º Turno
Quorum : Dois Terços
Condição : 14 votos Sim
Total de Presentes 20 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO NETO	PP	Sim	12:09:05
ANTONIO SILVANO 3º Vice	SDD	Sim	12:08:58
CARLOS LEITE	PT	Sim	12:08:59
CLÁUDIO SOROCABA I 1ºVICE	PR	Sim	12:09:00
ENGº MARTINEZ PRESIDENTE	PSDB	Sim	12:08:59
FERNANDO DINI	PMDB	Sim	12:09:02
FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	12:09:09
IRINEU TOLEDO 2º VICE	PRB	Sim	12:09:04
IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	12:09:10
JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Sim	12:09:11
JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	12:09:04
MARINHO MARTE	PPS	Sim	12:09:22
MURI DE BRIGADEIRO	PRP	Sim	12:09:09
NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	12:08:57
PASTOR APOLO	PSB	Sim	12:09:14
PR. LUIS SANTOS 1º SEC.	PROS	Sim	12:08:57
RODRIGO MANGA 3º SEC.	PP	Sim	12:09:06
SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Sim	12:09:18
WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	12:09:10
WALDOMIRO DE FREITAS	PSD	Sim	12:09:32

Resultado da Votação :

APROVADO

PRESIDENTE

SECRETARIO



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1585

Sorocaba, 22 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253 e 254/2013, aos Projetos de Lei nºs 229, 264, 302, 307, 330, 335, 339 e 359/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 247/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Dispõe sobre autorização para alienação de bem público dominial e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 229/2013, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a proceder a alienação, mediante concorrência, do imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 33.440/2011, a saber:

Descrição: Terreno constituído pelo lote nº 19, da quadra K, do loteamento denominado “Parque Três Meninos”, nesta cidade, contendo a área de 268,00 m² (duzentos e sessenta e oito metros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Nair D’elboux Moreira, onde mede 6,00 metros, mais 14,13 metros em curva com a confluência das Ruas Nair D’elboux Moreira e João Delgado Hidalgo; do lado direito de quem da Rua Nair D’elboux Moreira olha para o terreno, confronta-se com a Rua João Delgado Hidalgo, onde mede 10,00 metros; do lado esquerdo, na mesma situação, confronta-se com o lote nº 20, onde mede 19,00 metros; nos fundos, confronta-se com o lote nº 18, onde mede 15,00 metros.

Art. 2º A alienação a que se refere o artigo anterior dar-se-á na forma prevista no Inciso I do art. 111 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A alienação far-se-á por escritura pública, cuja lavratura correrá por conta do licitante vencedor.

Art. 4º A escritura pública de compra e venda deverá ser lavrada por preço não inferior ao do laudo de avaliação atualizado, arcando o comprador com as despesas daí decorrentes.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./



Este Impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 14 DE NOVEMBRO DE 2013 / Nº 1.610

FOLHA 1 DE 2

(Processo nº 33.440/2011)
LEI Nº 10.613, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

(Dispõe sobre autorização para alienação de bem público dominial e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 229/2013 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a proceder à alienação, mediante concorrência, do imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 33.440/2011, a saber:

Descrição: Terreno constituído pelo lote nº 19, da quadra K, do loteamento denominado “Parque Três Meninos”, nesta cidade, contendo a área de 268,00 m² (duzentos e sessenta e oito metros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Nair D’elboux Moreira, onde mede 6,00 metros, mais 14,13 metros em curva com a confluência das Ruas Nair D’elboux Moreira e João Deigado Hidalgo; do lado direito de quem da Rua Nair D’elboux Moreira olha para o terreno, confronta-se com a Rua João Deigado Hidalgo, onde mede 10,00 metros; do lado esquerdo, na mesma situação, confronta-se com o lote nº 20, onde mede 19,00 metros; nos fundos, confronta-se com o lote nº 18, onde mede 15,00 metros.

Art. 2º A alienação a que se refere o artigo anterior dar-se-á na forma prevista no inciso I do art. 111 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A alienação far-se-á por escritura pública, cuja lavratura correrá por conta do licitante vencedor.

Art. 4º A escritura pública de compra e venda deverá ser lavrada por preço não inferior ao do laudo de avaliação atualizado, arcando o comprador com as despesas daí decorrentes.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de Novembro de 2013, 359ª da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

Lei nº 10.613, de 12/11/2013 – fls. 2.

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 14 DE NOVEMBRO DE 2013 / Nº 1.610

FOLHA 2 DE 2

Sorocaba, 20 de Junho de 2013.

SEJ-DCIDAO-PL-EX-44/2013
Processo nº 33.440/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município a alienar imóvel público localizado no Parque Três Meninos, adquirido pela Municipalidade em virtude de permuta e dá outras providências.

Tal encaminhamento se faz, para que essa Colegiada Casa possa apreciar as razões e fundamentos a seguir expostos e deliberar quanto à intenção que se propõe.

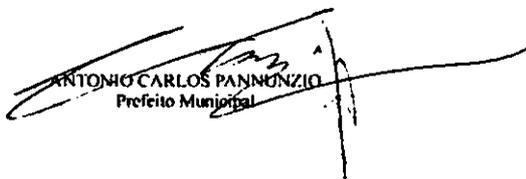
O imóvel descrito no presente Projeto de Lei é caracterizado como dominial, sendo adquirido pela Municipalidade em Agosto de 1987, através de permuta e lavrada a competente escritura, nos termos da Matrícula de nº 61.580 do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis e Anexos. Por se tratar de bem dominial não há necessidade de desafetação.

Pelo Processo Administrativo nº 33.440/2011, a munícipe Rosemary Aoad demonstrou interesse em comprar o mencionado imóvel e em função disso, os autos foram instruídos e após diligências efetuadas junto a diversas Secretarias constatou-se não haver qualquer projeto de área pública.

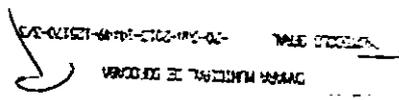
É de se ressaltar que a alienação será concretizada na forma prevista no inciso I do Artigo 111 da Lei Orgânica do Município, sujeitando-se à concorrência, portanto, Ressalte-se ainda que a mesma se dará por preço não inferior ao da avaliação atualizada e, todas as despesas decorrentes da negociação ficarão sob a responsabilidade da adquirente.

Estando, dessa forma, justificada a presente propositura, aguardo a transformação do Projeto em Lei, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, e reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


ANTONIO CARLOS PANUNZIO
Prefeito Municipal

An
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
Pl. alienação Pque Três Meninos


VERIFICADO EM 20/06/2013
MUNICÍPIO DE SOROCABA





(Processo nº 33.440/2011)

LEI Nº 10.613, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2 013.

(Dispõe sobre autorização para alienação de bem público dominial e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 229/2013 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a proceder à alienação, mediante concorrência, do imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 33.440/2011, a saber:

Descrição: Terreno constituído pelo lote nº 19, da quadra K, do loteamento denominado “Parque Três Meninos”, nesta cidade, contendo a área de 268,00 m² (duzentos e sessenta e oito metros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Nair D’elboux Moreira, onde mede 6,00 metros, mais 14,13 metros em curva com a confluência das Ruas Nair D’elboux Moreira e João Delgado Hidalgo; do lado direito de quem da Rua Nair D’elboux Moreira olha para o terreno, confronta-se com a Rua João Delgado Hidalgo, onde mede 10,00 metros; do lado esquerdo, na mesma situação, confronta-se com o lote nº 20, onde mede 19,00 metros; nos fundos, confronta-se com o lote nº 18, onde mede 15,00 metros.

Art. 2º A alienação a que se refere o artigo anterior dar-se-á na forma prevista no Inciso I do art. 111 da Lei Orgânica do Município.

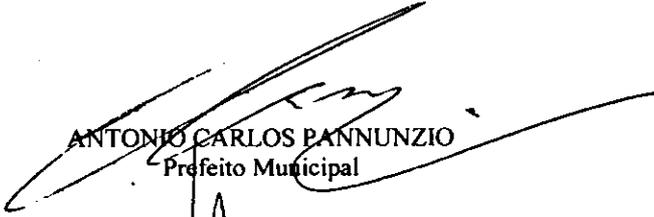
Art. 3º A alienação far-se-á por escritura pública, cuja lavratura correrá por conta do licitante vencedor.

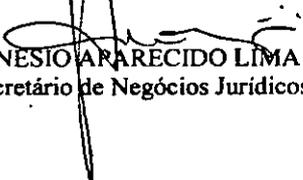
Art. 4º A escritura pública de compra e venda deverá ser lavrada por preço não inferior ao do laudo de avaliação atualizado, arcando o comprador com as despesas daí decorrentes.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de Novembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANESIO AFARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.613, de 12/11/2013 – fls. 2.



JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº10.613, de 12/11/2013 – fls. 3.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 20 de Junho de 2013.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 44 /2013
Processo nº 33.440/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município a alienar imóvel público localizado no Parque Três Meninos, adquirido pela Municipalidade em virtude de permuta e dá outras providências.

Tal encaminhamento se faz, para que essa Coleanda Casa possa apreciar as razões e fundamentos a seguir expostos e deliberar quanto à intenção que se propõe.

O imóvel descrito no presente Projeto de Lei é caracterizado como dominial, sendo adquirido pela Municipalidade em Agosto de 1987, através de permuta e lavrada a competente escritura, nos termos da Matrícula de nº 61.580 do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis e Anexos. Por se tratar de bem dominial não há necessidade de desafetação.

Pelo Processo Administrativo nº 33.440/2011, a munícipe Rosemary Aoad demonstrou interesse em comprar o mencionado imóvel e em função disso, os autos foram instruídos e após diligências efetuadas junto a diversas Secretarias constatou-se não haver qualquer projeto de área pública.

É de se ressaltar que a alienação será concretizada na forma prevista no Inciso I do Artigo III da Lei Orgânica do Município, sujeitando-se à concorrência, portanto. Ressalte-se ainda que a mesma se dará por preço não inferior ao da avaliação atualizada e, todas as despesas decorrentes da negociação ficarão sob a responsabilidade da adquirente.

Estando, dessa forma, justificada a presente propositura, aguardo a transformação do Projeto em Lei, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, e reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL alienação Pque Três Meninos

20-Jun-2013 14:49:12 10-33
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA